

## Proposta de Lei nº 4/XV/1º

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

## Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do CHEGA, apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO II
Disposições Fiscais
CAPÍTULO I
Impostos Diretos
SECÇÃO II

Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

"Artigo 223°

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas Os artigos 23.º-A, 43.º, 50.º-A e 90.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (Código do IRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 43.º

(...)

1 — São também dedutíveis os gastos do período de tributação, incluindo depreciações ou amortizações e rendas de imóveis, relativos à manutenção facultativa de creches, lactários, jardins-de-infância, cantinas, bibliotecas e escolas, seja de condições para a prática da atividade física e do desporto, bem como outras realizações de utilidade social como tal reconhecidas pela Direção-Geral dos Impostos, feitas em benefício do pessoal ou dos reformados da empresa e respectivos familiares, desde que tenham carácter geral e não revistam a natureza de rendimentos do trabalho dependente ou, revestindo-o,



sejam de difícil ou complexa individualização relativamente a cada um dos beneficiários.

- 2 (...)
- 3 (...)
- 4 (...)
- 5 (...)
- 6 (...)
- 7 (...)
- 8 (...)

9 – Os gastos referidos no n.º 1, são considerados, para efeitos da determinação do lucro tributável, em valor correspondente a 140 % ou a 120%, quando, respetivamente, respeitem a creches, lactários e jardins-de-infância ou respeitem a cantinas, bibliotecas, escolas e às condições para a prática da atividade física e do desporto

- 10 (...)
- 11 (...)
- 12 (...)
- 13 (...)
- 14 (...)
- 15 (...). »

## Nota Justificativa:

A prática desportiva deve ser incentivada e, para isso, é necessário que existam propostas concretas que estimulem as entidades empresariais a incitar a prática da atividade física e desportiva dos seus colaboradores.



Palácio de São Bento, 2 de maio de 2022

## Os Deputados do Grupo Parlamentar do CHEGA,

André Ventura

**Bruno Nunes** 

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa